



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª
(Orçamento do Estado para 2022)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª – Aprova o Orçamento do Estado para 2022:

Artigo 238.º

[...]

[...]:

«(...)

Artigo 9.º

[...]

1 - [corpo do artigo constante da proposta de lei]

2 - São também isentas do IMT, desde que se trate da primeira aquisição de habitação própria e permanente do adquirente, as aquisições de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente até aos primeiros € 150 000 do valor que serviria de base à liquidação, aplicando-se ao excedente as taxas previstas no artigo 17.º.

(...)»



Assembleia da República, 12 de maio de 2022

Os Deputados,

Paulo Mota Pinto

Paula Cardoso

Duarte Pacheco

Alexandre Poço

Nota justificativa:

Conseguir uma casa é uma das principais preocupações de qualquer português, afetando em particular os jovens. A habitação é um dos pilares mais importantes para a conquista da independência dos jovens e, infelizmente, as novas gerações em Portugal deparam-se com uma dificuldade tremenda nesta fase importante das suas vidas.

Os jovens portugueses encontram-se entre os últimos no contexto europeu a conseguir dar o passo da emancipação e concretizar uma etapa fundamental na vida de qualquer pessoa.

Quem quer comprar a sua primeira casa depara-se não só com a necessidade de dispor de montantes significativos para suportar, pelo menos, o valor não abrangido pelo crédito bancário (tipicamente 10% a 20% do valor de venda do imóvel) e também pesados impostos (IMT e Imposto de Selo, que podem chegar a quase 10% do valor de venda).

Esta necessidade de disponibilidade financeira imediata cria barreiras claras a muito portugueses que não dispõem de uma poupança generosa ou de apoio familiar. As políticas públicas devem ser canalizadas para eliminar estas barreiras e potenciar ao máximo o acesso à habitação por parte dos cidadãos.

Neste sentido, o alívio da carga fiscal exigida aos portugueses na primeira aquisição de casa para habitação própria e permanente, através da isenção de IMT (Imposto municipal sobre as transmissões



onerosas de imóveis), é um desses passos que o país deve dar.

Adicionalmente, esta isenção fiscal apoia a capacidade de emancipação das novas gerações, promovendo melhores condições de acesso à aquisição de habitação e a redução de carga fiscal numa fase crítica do início da vida da juventude portuguesa, em que todos os recursos financeiros contam para quem quer ter a sua primeira casa. Exigir menos recursos financeiros aos jovens é tornar mais fácil a concretização da plena emancipação.